



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15890-000 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.887, DE 22 DE MARÇO DE 1.994

Dispõe sobre o reajuste das tarifas de água e esgoto.

MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - As tarifas de água e esgoto correspondente ao mês de fevereiro e com vencimento no mês de março de 1.994, serão fixadas da seguinte forma:

De 0 a 15.000 litros a tarifa de água será fixada em - CR\$558,00 e a de esgoto em CR\$558,00;

De 16.000 a 20.000 litros a tarifa de água será fixada - em CR\$693,00 e a de esgoto em CR\$693,00;

De 21.000 a 25.000 litros a tarifa de água será fixada - em CR\$828,00 e a de esgoto em CR\$828,00;

De 26.000 a 30.000 litros a tarifa de água será fixada - em CR\$945,00 e a de esgoto em CR\$945,00;

De 31.000 a 35.000 litros a tarifa de água será fixada - em CR\$1.107,00 e a de esgoto em CR\$1.107,00;

De 36.000 a 40.000 litros a tarifa de água será fixada - em CR\$1.395,00 e a de esgoto em CR\$1.395,00;

De 41.000 a 45.000 litros a tarifa de água será fixada - em CR\$1.647,00 e a de esgoto em CR\$1.647,00;

De 46.000 a 50.000 litros a tarifa de água será fixada - em CR\$1.926,00 e a de esgoto em CR\$1.926,00;

Acima de 50.000 litros a tarifa de água será fixada em - CR\$1.926,00, mais CR\$90,00 por cada 1.000 litros excedentes e a tarifa de esgoto em CR\$1.926,00 mais CR\$90,00 por cada 1.000 litros excedentes.

Para os imóveis sem hidrômetros será cobrada uma tarifa fixa de CR\$1.926,00 para a água e de CR\$1.926,00 para o esgoto.

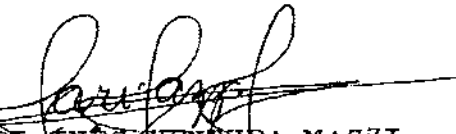


PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15890-000 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 22 dias do mês de março do ano de 1.994.


MARI INEZ VENTURA MAZZI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por -
afixação no local de costume.


VERA LUIZA PERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA